



EDITAL N. 05 DE 9 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
BOLSISTA DE EXTENSÃO

A coordenação do Projeto de Extensão “Coletivo LGBT da Saúde Coletiva da UFRGS” torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Programa de Bolsas da Extensão é destinado exclusivamente a estudantes de graduação da UFRGS, regularmente matriculados e vinculados à Atividade de Extensão. Os(as) estudantes devem ser titulares de conta no Banco do Brasil e estar com seus dados bancários atualizados no Portal do Aluno. Ao participar desse edital o(a) estudante deve estar ciente das normativas vigentes na UFRGS para as atividades e ações de extensão, bem como dos direitos e deveres na condição de bolsista de extensão.

1. DAS VAGAS

1.1 Será ofertada uma (1) vaga para Bolsista de Extensão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Estar regularmente matriculado na graduação em cursos da Área da Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

2.2 Disponibilidade de 20 horas semanais dedicadas ao projeto.

3. DA FUNÇÃO

3.1 Função: bolsista de extensão.

3.2 Atividades a serem desenvolvidas:

I) Realizar atividades de extensão e pesquisa-ação referentes a temática do projeto, sob orientação e supervisão dos(as) participantes do projeto;

II) Realizar tarefas tipicamente administrativas de apoio as ações de extensão;

3.3. Requisitos do/a candidato/a:

I) Interação e/ou interesse e/ou possibilidade de contribuir com a temática LGBT, descrita de modo breve na carta de intenções.

3.4 A bolsa será de 20 (vinte) horas semanais dedicadas ao projeto.

3.5 Local das atividades: *Campi* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, Instituto Federal do Rio Grande do Sul e escolas da rede pública de ensino do estado.

4. DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

4.1 A remuneração será realizada por meio de bolsa de extensão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2 O exercício da função de bolsista prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.

4.3 O período de atuação será de acordo com a vigência das ações de extensão aprovadas em Edital.

4.4 Estarão previstos momentos avaliativos do desempenho do(a) bolsista durante o período, executados pelos participantes do projeto e coordenação que poderão acarretar no desligamento e/ou suspensão das atividades do(a) bolsista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do envio de e-mail para o endereço eletrônico polinacionalsaudelgbt@ufrgs.br com o envio no corpo do e-mail do nome completo, cartão UFRGS, curso e período em curso (ano e semestre). Em anexo deverão ser constar os documentos solicitados no item 6.2.

5.2 Período de inscrição: de 09 a 12 de abril de 2018.

5.4 A equipe executora do projeto não se responsabiliza pela submissão de arquivos ilegíveis ou não envio de arquivos, implicando no cancelamento da inscrição do/a candidato/a.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado pela coordenação do projeto.

6.2 Em anexo ao e-mail com o preenchimento no corpo do e-mail do nome completo, cartão UFRGS, curso e período em curso (ano e semestre) deverão ser anexados em formato PDF os seguintes documentos:

I) Currículo resumido, preferencialmente no formato Lattes (peso 1);

II) Histórico Escolar (peso 1);

III) Carta de Intenções (peso 2): breve descrição de envolvimento prévio com ações de ensino-pesquisa-extensão com a temática LGBT, motivações e possibilidades de contribuição. A carta não deverá ultrapassar uma página.

6.3 A seleção considerará os itens descritos em 6.2 e poderá agendar uma entrevista individual e/ou em grupos, que serão informadas pelo sítio www.sad.eco.br após o fim do período de inscrições.

6.4 Demais informações deverão ser acompanhadas pelo sítio www.sad.eco.br.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do grupo SAD - Saúde, Ambiente e Desenvolvimento - <http://www.sad.eco.br>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão tratados pela equipe executora do projeto.

Prof. Dr. Daniel Canavese de Oliveira
Coordenação do projeto
Porto Alegre, 09 de abril de 2018.